

N.º DO PROCESSO 125/2021

EXERCÍCIO DE _____ FL. 01

Processo N.º 125/2021 Carga N.º _____

Data do Processo _____ / _____ / _____ Em _____ / _____



Assessoria
Municipal

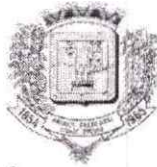
CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
ESTADO DE SÃO PAULO

Interessad Poder Executivo

Natureza do Documento Processado Projeto de Lei Complementar
n.º 005/2021

Data do Documento Processado 25 de maio de 2021

Assunto Dispõe sobre a designação temporária
de servidores na forma que especifica
e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 20 de maio de 2021.

OFÍCIO Nº 165/2021

Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar através dessa Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre a designação temporária de servidores na forma que especifica e dá outras providências

Visa o incluso projeto de lei, autorizar a Administração Municipal proceder a designação temporária de servidores, que possuem formação técnica específica na área da saúde, para exercerem as atividades correlatas desta formação, desde que, correspondentes aos empregos existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, durante a situação de pandemia do Coronavírus (Covid-19), conforme disposto no artigo 1º.

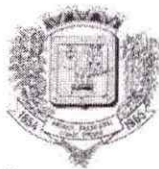
A pandemia do Coronavírus (Covid-19), notoriamente sobrecarregou nosso sistema de saúde, assim como de todo país, demandando a necessidade excepcional de contratações de profissionais da área de saúde de forma a prover um enfretamento à altura do flagelo que atingiu e continua atingir nossa população.

Não obstante as ações de contratações, em sua maioria temporárias, considerando ainda as efetivas para os casos de reposição, o atual momento ainda demanda uma maior otimização no enfretamento dessa situação crítica da saúde pública.

Neste contexto, é sabido todo o empenho empreendido pelos profissionais da saúde, na aplicação de seus conhecimentos técnicos, que muitas vezes possui formação profissional superior àquela pertencente ao seu emprego ou função pública de origem.

Desta forma pretende o incluso projeto de lei, em caráter excepcional e

Folha 03
Proc. 1251200
Resp. RCB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

temporário, durante este período de pandemia, o aproveitamento destes profissionais, provendo aos mesmos as diferenças de vencimentos, na forma preceituada no art. 3º.

Para melhor exemplificação, temos em nosso quadro de servidores, muitos Técnicos de Enfermagem, que possui formação em Enfermagem, que conforme a necessidade, com o advento da pretendida lei, poderão ser temporariamente designados.

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, que trará melhorias nas mencionadas vias centrais do município, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

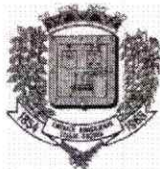
Por julgar a presente matéria e extrema urgência, solicitamos que a sua tramitação seja por via de Regime de **Urgência**, conforme estabelecido no Regimento Interno dessa Casa.

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço

Atenciosamente,

IRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE – SP



Ord.	09
Proc.	125/2021
Resp.	M.O.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005 /2021

Dispõe sobre designação temporária de servidores na forma que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Durante a situação de pandemia do Coronavírus (Covid-19), fica autorizada a designação temporária de servidores, que possuem formação técnica específica na área da saúde, para exercerem as atividades correlatas desta formação, desde que, correspondentes aos empregos existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º A designação de que trata o artigo anterior, fica condicionada a insuficiência de disponibilidade no quadro de pessoal.

Art. 3º Os servidores designados na forma do artigo 1º, perceberão a diferença correspondente ao valor da referência salarial de seu emprego de origem e a referência salarial do emprego para o qual foi designado, mantendo-se a equivalência entre os respectivos graus de referência.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

LIDO
Em 07/06/2021
Encaminhe-se para as comissões competentes

PRESIDENTE

Aprovado em única discussão
Em 02/08/2021

Presidente





PÁGINA EM BRANCO

Apresento este documento

em nome de

Assinado

LIDO

Em nome de

LIDO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Estado de São Paulo

Fólia	05
Proc.	125/2021
Resp.	TRW

MATÉRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 5/2021 - Executivo Municipal - Dispõe sobre a designação temporária de servidores na forma que especifica e dá outras providências

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	25/05/2021
Unidade Local	Prefeitura Municipal
Unidade de Destino	Assessoria Legislativa
Status	Aguardando leitura da Proposição em Plenário (Urgência)
Prazo	

Américo Brasiliense, 25 de maio de 2021.

Tereza Raquel Cardoso de Brito

Assistente Legislativo



PÁGINA EM BRANCO



raquel legislativo <raquel.legislativo@camaraamicobrasiliense.sp.gov.br>

Parecer CJLR PLC 005/2021

2 mensagens

raquel legislativo <raquel.legislativo@camaraamicobrasiliense.sp.gov.br> 26 de maio de 2021 16:46
 Para: marly pavão <marly.pavao@camaraamicobrasiliense.sp.gov.br>, marly.pavao@ig.com.br, maiconrios maiconrios <maiconrios@camaraamicobrasiliense.sp.gov.br>, maiconrios.direito@gmail.com, Leandro Mancha <leandromanha@camaraamicobrasiliense.sp.gov.br>, leandromoralles821@gmail.com
 Cc: procuradoria juridico <procuradoria@camaraamicobrasiliense.sp.gov.br>

Boa tarde.

Encaminho em anexo o PLC 005 de autoria do Poder Executivo que Dispõe sobre designação temporária de servidores na forma que especifica e dá outras providências para elaboração de parecer pela Comissão de Justiça Legislação e Redação. O prazo final é 14/06.

Atenciosamente



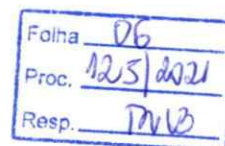
Tereza Raquel Cardoso de Brito
Assistente Legislativo

T: (16) 3392-1134 - ramal 23

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

R. Manoel Borba, 298 - Centro - Américo Brasiliense/SP

www.camaraamicobrasiliense.sp.gov.br



PLC 005-2021.pdf
131K

PROCURADORIA LEGISLATIVA <procuradoria@camaraamicobrasiliense.sp.gov.br> 27 de maio de 2021 08:51
 Para: raquel legislativo <raquel.legislativo@camaraamicobrasiliense.sp.gov.br>
 Cc: marly pavão <marly.pavao@camaraamicobrasiliense.sp.gov.br>, marly pavao <marly.pavao@ig.com.br>, maiconrios maiconrios <maiconrios@camaraamicobrasiliense.sp.gov.br>, MAICON RIOS <maiconrios.direito@gmail.com>, Leandro Mancha <leandromanha@camaraamicobrasiliense.sp.gov.br>, andromoralles821@gmail.com

Recebido. Ciente.

A Procuradoria permanece à disposição para os eventuais esclarecimentos e auxílios que se fizerem necessários na elaboração do parecer.

Att.,



Dayane A. Fanti Tangerino
Procuradora Jurídica do Legislativo

T: (16) 3392-1134 - ramal 21

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

R. Manoel Borba, 298 - Centro - Américo Brasiliense/SP

www.camaraamicobrasiliense.sp.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]